



Prefeitura de Jaguariaíva

1

Estado do Paraná
Praça Dr. Domingos Cunha, 35 - Cidade Alta - Cx. Postal 11 –
CEP 84200-000- Fone (43) 535-1233 - Fax: (43) 535-2130
Gabinete do Prefeito

LEI nº 688 /1973

SÚMULA: Autoriza adquirir mediante Tomada de Preços uma Pá Carregadeira nova e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Jaguariaíva, Estado do Paraná, APROVOU e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir mediante Tomada de Preços, conforme dispõe a Lei Federal nº 5456 de 20/06/68 e o Decreto Estadual nº 21380 de 20/10/70, ambos estabelecendo normas sobre licitações previstas no Decreto Lei nº 200 de 25/02/67, uma Pá Carregadeira, nova, de fabricação nacional de reconhecida qualidade.

Art 2º Fica o Poder Executivo igualmente autorizado a dispor da pá carregadeira Massey Ferguson, modelo MF- 3305-250, ano de fabricação 1968, pertencente ao Patrimônio Municipal, que deverá ser avaliada e entrar na transação a fim de facilitá-la.

Art. 3º Na apreciação das propostas serão consideradas como pontos positivos, qualidade do equipamento, prazos de financiamento, menores juros, prestações mensais e entrada, do modo que se enquadrem as possibilidades da Prefeitura.

Art. 4º Para garantia do financiamento, o Poder Executivo poderá outorgar procuração da fonte de receita representada pelo F.P.M ou I.C.M .



Prefeitura de Jaguariaíva

2

Estado do Paraná

Praça Dr. Domingos Cunha, 35 - Cidade Alta - Cx. Postal 11 -

CEP 84200-000- Fone (43) 535-1233 - Fax: (43) 535-2130

Gabinete do Prefeito

Art. 5º Para a efetivação de transação de que trata esta Lei, fica o Senhor Prefeito Municipal, autorizado a alienar fiduciariamente o equipamento adquirido como garantia, bem como contratar financiamento com financiadoras nacionais devidamente autorizadas pelo Governo Federal ou através do PASEP.

Art. 6º Para entender as despesas decorrentes da aquisição da Pá Carregadeira, Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de Cr\$ 133.800,00 (trinta e três mil oitocentos cruzeiros).

§ Único Para acorrer ao Crédito Especial aberto através deste artigo, serão utilizados os recursos provenientes de Operação de Crédito de até Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) e para o saldo de Cr\$ 33.800,00 (trinta e três mil oitocentos cruzeiros) fica reduzida em igual valor a dotação 3.2.1.2 64 - Entidades Estaduais.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguariaíva, em
23 de abril de 1973.

DR. JOAO BATISTA DA CRUZ

Prefeito Municipal



Prefeitura de Jaguariaíva

3

Estado do Paraná

Praça Dr. Domingos Cunha, 35 - Cidade Alta - Cx. Postal 11 –

CEP 84200-000- Fone (43) 535-1233 - Fax: (43) 535-2130

Gabinete do Prefeito